

---

### **Parecer Técnico nº 08/2014**

INTERESSADO:	Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná
ASSUNTO:	Plano de Logística Reversa
ABRANGÊNCIA:	Estadual
PROTOCOLO:	13.352.187-9

Prezado Senhor Secretario

Considerando que a Política Nacional de Resíduos Sólidos que dispõe sobre princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis;

Considerando o Programa Paraná sem Lixões, criado pelo Decreto nº 8.656 de 31 de julho de 2013, para atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e dá outras providências;

Considerando a Logística Reversa que é o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Considerando o Edital de Chamamento 01/2012 que convocou os setores empresariais a apresentar propostas de logística reversa em alinhamento à Lei Federal n.º 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador n.º 7404/2010, e instituiu

---

requisitos mínimos para apresentação de propostas de Planos de Logística Reversa;

Considerando que o Edital de Chamamento 01/2012 tinha como objetivo a assinatura de Termos de Compromisso para implementação da Logística Reversa, oriundas dos setores empresariais, em especial de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de produtos de significativo impacto ambiental, compromissados em implantar programa de responsabilidade pós-consumo para fins de recolhimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, indicando conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

Considerando a assinatura de Termo de Compromisso firmado com a Federação das Indústrias do Estado do Paraná em 10 de dezembro de 2012, publicado em Diário Oficial n.º 8910 de 5 de março de 2013;

Considerando a contratação do SENAI para elaboração do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná e sua consequente apresentação no dia 25 de setembro de 2014;

Considerando o estabelecido pela Resolução SEMA 48/2014, que instituiu Grupo Técnico para realizar análise e relatório técnico referente à entrega do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná.

Segue, abaixo, o parecer a respeito do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná:

Com relação à descrição das etapas do ciclo de vida em que o sistema de logística reversa se insere bem como sua forma de operacionalização, o interessado

informou a forma de questionário para levantamento de dados – fls. 34, e descreveu o modelo atual do sistema de logística reversa de resíduos pré-consumo e pós-consumo, detalhando o ciclo de vida - fls. 32/33, bem como propõe um novo modelo de logística reversa para o setor – fls. 79/98.

Já quanto à indicação, caso existente, dos órgãos públicos encarregados de alguma etapa da logística, com a menção à forma de pagamento específico, devido pela execução pública da etapa, em virtude da amostra de preenchimento das informações do questionário, foi detectado que 86% das empresas destinam seus resíduos para coleta especial das prefeituras municipais e 14% para catadores de materiais recicláveis, com uma amostragem de 76/559 empresas que responderam. Não fizeram menção à eventual forma de pagamento.

No tocante à forma de mobilização social e participação do consumidor, o setor, às fls. 37/38, informou que 76% da amostragem de empresas não faz nenhum tipo de ação de mobilização social para o retorno dos produtos pós-consumo, contra um montante de 24% que realiza algum tipo de ação. Orientamos neste tópico, que quando da formação do Comitê Gestor do Plano, o setor e seus associados potencializem as ações de mobilização social e educação ambiental aos consumidores, no sentido de conscientizar todos os elos da cadeia de logística reversa da importância do encaminhamento dos resíduos pós-consumo.

Quanto à apresentação do volume atual de recolhimento dos resíduos pós-consumo, não foi encontrado um quantitativo de recolhimento, somente um gráfico que ilustra o percentual de cada classe de material reaproveitado, separado por região e com as informações pautadas nos resíduos pré-consumo – fls. 39/59. Cientes da dificuldade com o modelo atual de logística reversa de quantificação destas informações orientamos que o setor, quando da formação do Comitê Gestor do Plano, aprimore a qualidade dos dados e informações para os relatórios anuais de monitoramento.

Apresentou às fls. 81/84 os mecanismos de divulgação existentes para aplicação dos 3R's.

---

Com relação às metas de implantação progressiva do sistema de logística reversa com abrangência em todo Estado, foram apresentadas metas de curto, médio e longo prazo, com previsão de implantação de 80% do sistema de logística reversa até 2025, com o devido cronograma físico de implantação – fls. 92/97.

Em relação à homologação de recicladores aptos a atender a demanda do setor foi especificado às fls. 85/89 um rol com empresas receptoras homologadas a receber resíduos do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná.

Quanto à certificação de destinação ambientalmente, não foi apresentado nada no Plano, motivo pelo qual da orientação de que o setor, quando da formação do Comitê Gestor do Plano, discuta acerca da situação e preste as informações para os relatórios anuais de monitoramento.

Sinalizou possibilidade de aproveitamento dos resíduos com base da hierarquia de manejo e princípio dos 3R's - fls. 90, expondo estratégias de efficientização do processo produtivo. Sinalizamos a necessidade de melhor detalhamento das possibilidades tecnológicas para atender a valorização dos resíduos da indústria metal mecânica, as quais poderão ser discutidas no Comitê Gestor do Plano e informadas nos relatórios anuais de monitoramento.

Quanto à identificação dos resíduos perigosos presentes nas várias ações propostas e os cuidados e procedimentos previstos para minimizar ou eliminar seus riscos e impactos à saúde humana e ao meio ambiente, elencou às fls. 98/100 as possíveis medidas mitigadoras, apresentando fluxograma de destinação de resíduos perigosos.

Traz uma breve avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa, medida que poderá ser melhor mensurada quando da formação do Comitê Gestor do Plano, de que modo que as informações sejam aprimoradas e detalhadas em planilhas com indicadores nos relatórios anuais de monitoramento.

Quanto às descrições das atribuições e responsabilidades de cada elo da cadeia de logística reversa do setor – fls. 101/104, foram expostas as atribuições

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos  
Coordenadoria de Resíduos Sólidos

individualizadas para que o sistema de logística reversa proposto, seja plenamente implementado. Importante destacar que para o sucesso da ação proposta, deverá ser alvo de intensa discussão no Comitê Gestor do Plano.

Prestará relatório anual através do Comitê Gestor do Plano, que terá um papel fundamental na prestação das informações apresentada através de um relatório descrevendo as ações e atividades durante o período de duração do plano. Propõe a prestação de contas com relatórios bianuais, entretanto, julgamos conveniente a apresentação de relatórios anuais de monitoramento de modo a ter controle mais efetiva das ações propostas.

Será realizado estudo pautado no potencial de mercado dos resíduos descartados e necessidade de investimentos financeiros para implantação do sistema. Poderá ser cogitada taxa de descarte ambientalmente adequado ao produto, que deverá ser objeto de discussão junto ao Comitê Gestor do Plano.

A proposta trata do descumprimento das obrigações dos envolvidos, mas não traz as cláusulas penais ou sob que legislação está aplicada, sinalizando apenas que sujeita os signatários às penalidades previstas em legislação aplicável.

Diante do exposto, aprovamos a proposta do Plano de Logística Reversa do Setor Industrial de Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado do Paraná, sinalizando que as considerações feitas no presente parecer deverão ser objeto de discussão no Comitê Gestor do Plano.

Por fim, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer,

Curitiba, 23 de outubro de 2014.

Carlos Renato Garcez do Nascimento

Reginaldo Joaquim de Souza

Manuela Barbosa

Victor Hugo Fucci